



PROCESSO N.º 207/11

PROTOCOLO N.º 10.077.868-8

PARECER CEE/CEB N.º 1038/11

APROVADO EM 09/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DR. DANIEL PORTELLA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 183/11 - SUED/SEED, de 24 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 27 de novembro de 2009, no NRE de Goioerê, da Escola Municipal Dr. Daniel Portela - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Goioerê, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 03 e 154).

A Resolução Secretarial n.º 1711/07, de 03 de abril de 2007, com base no Parecer n.º 63/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 17).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 207/11

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 137).

Matriz Curricular

Estabelecimento: Escola Municipal Dr. Daniel Portella – Ed. Infantil e Ens. Fundamental
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Goioerê
Município: Goioerê
Ano de Implantação: 1º semestre de 2010 Forma: simultânea
Carga- horária total do curso: 1200 horas ou 1440 horas/ aula

Área de Conhecimento	1ª etapa	2ª etapa	Total de carga Horária
Língua Portuguesa	600 horas	600 horas	1200 horas
Matemática			
Estudos da Sociedade e da Natureza			
	600	600	1200



PROCESSO N.º 207/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 53 a 75, 101 a 107 e 110 a 111.

5 - Às folhas 76 a 80 e 146 a 148 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	MATRICULADOS	REPROVADOS	EVASÃO	CONCLUINTES
2006	19	8	-----	11
2007	42	17	1	14
2008	21	3	-----	18
2009	20	12	-----	5

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 81 a 83, e 112 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Carmem Lúcia de Souza	Magistério e Pedagogia	Coordenadora do Curso
Monica Myuki Tanaka	Normal Nível Médio e Pedagogia	Docente
Sandra Maria Megume Shinkawa	Normal Nível Médio e Ciências	Docente

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 31 a 34 e 122.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 101/2009 do NRE de Goioerê, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 125 a 133).



PROCESSO N.º 207/11

10 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica –
IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	3,7	4,1	4,1	4,5	4,9

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3157/10-CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Dr. Daniel Portella - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Goioerê, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB